

FILIADO À

CUT

FNU

LINHA VIVA

unidade
na luta

25/01/2010

BOLETIM OFICIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

Av. Mal. Floriano, 199/7º, 10º e 16º andares - Centro - Rio de Janeiro - Tel.: 2276-9979 - imprensa@sintergia-rj.org.br

RIOLUZ 2010

Assembléia define pauta

Abertura da Campanha Salarial é fundamental para definir o rumo das negociações

A direção do Sintergia convoca todos para a Assembléia que vai analisar a pré-pauta de reivindicações, propondo modificações, adendos e/ou supressões para transformá-la, então, na pauta de reivindicações que servirá de base para a Campanha Salarial de 2010.

Nesse momento, é fundamental que todos compareçam dando uma demonstração de unidade e capacidade de mobilização que terá reflexos à mesa de negociação.

Historicamente, o comparecimento à Assembléia de abertura da Campanha Salarial define o andamento das negociações e é por isso que o comparecimento maciço é tão importante.

Como sempre, a direção do Sintergia preparou a pré-pauta com todo cuidado, mas é o tra-

balhador quem vai definir sua importância, comparecendo, votando e definindo a pauta definitiva.

Como 2010 é um ano eleitoral, temos de nos preparar para eventuais atrasos devido ao envolvimento de representantes da empresa com compromissos políticos que não podem servir de desculpa para o atraso nas negociações.

Nesse momento, nossa capacidade de mobilização é fator primordial para que cheguemos a um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) digno.

Faça também a sua parte.

Compareça.

Traga um colega de setor.

Não deixe que poucos decidam o seu futuro.

Assembléia

Dia 26 de janeiro de 2010, às 18 horas
No Auditório do Sintergia
Avenida Marechal Floriano, 199/7º andar

Pré-Pauta 2010

Cláusula 1ª – Reajuste Salarial – Em 1º de março de 2010, a Empresa reajustará em 10% (dez por cento) os salários vigentes em 29 de fevereiro de 2010.

Cláusula 2ª – Bônus por Desempenho Coletivo – A empresa pagará a seus trabalhadores, até 31 de março de 2010, a título de Bônus por Desempenho Coletivo, a quantia equivalente a 1 (uma) folha salarial dividida linearmente.

Cláusula 3ª – Tíquete-Refeição – A partir de 1º de março de 2010, a Empresa reajustará o valor facial do tíquete-refeição para R\$ 15,00 (treze reais).

Cláusula 4ª – Cesta Básica – A partir de março de 2010, a Empresa passará a conceder cesta básica a todos os trabalhadores através de crédito mensal em cartão eletrônico no valor de R\$ 300,00 (duzentos reais).

Cláusula 5ª – Reembolso-Creche – A partir de março de 2010, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), estendendo-o a todos os trabalhadores.

Cláusula 6ª – Auxílio ao Filho com Necessidade Especial – A partir de março de 2010, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Cláusula 7ª – Empréstimo para Material Escolar – A partir de março de 2010, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Cláusula 8ª – Gratificação de Férias – A partir de março de 2010, a Empresa estenderá a todos os trabalhadores o direito à gratificação de férias no valor de 1/3 (um terço) da remuneração ou 70% (setenta por cento) do salário de referência de cada um, o que for maior.

Cláusula 9ª – Seguro de Vida – A partir de 1º de março de 2010, a Empresa reajustará em 50% (cinquenta por cento) os valores das coberturas ou concederá indenização equivalente.

Cláusula 10ª – Auxílio-Funeral – A partir de 1º de março de 2010, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cláusula 11ª – Plano de Saúde – A partir de 1º de março, a Empresa estenderá o benefício aos dependentes, sem ônus para os trabalhadores.

Cláusula 12ª – Bolsas de Estudo – A Empresa ampliará para 100 (cem) o número de bolsas de estudo concedidas para o Colégio 1º de Maio, no ano letivo de 2010, mantidas as demais condições.

Cláusula 13ª – O Comitê Permanente de Segurança e Medicina do Trabalho será oficialmente reconhecido pela direção da Empresa a partir da assinatura do referido Acordo, constando, inclusive, sua constituição.

Cláusula 14ª – Contribuição Assistencial – A Empresa descontará dos salários de referência de todos os trabalhadores, a favor do Sintergia, 3% (três por cento) em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de 1% (um por cento), a partir do mês seguinte ao da assinatura do Acordo.

Cláusula 15ª - PCCS – A empresa se compromete a implantar um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) num prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente Acordo.

Cláusula 16ª - A empresa se compromete a promover Concurso Público para preenchimento dos cargos atualmente vagos, com o objetivo de evitar o acúmulo e desvio de funções atualmente comum na companhia.

Cláusula 17ª - A empresa se compromete em oferecer um Plano de Saúde próprio a seus funcionários.

Cláusula 18ª – Manutenção de Direitos – A Empresa garantirá a manutenção de todas as cláusulas do Acordo anterior que não tiverem sido modificadas, total ou parcialmente, pela presente pauta.

Cláusula 19ª – Vigência – O Acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de março de 2008.

Visite o nosso site: www.sintergia-rj.org.br